

EDITAL Nº 20, DE 16 DE MARÇO DE 2018

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público para Cargo Isolado de Professor Titular-Livre nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei nº 12.618/12, do Decreto nº 6.944/09, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 12.863/13, da Portaria nº 554/13 - MEC de 20/06/2013, da Portaria nº 982/2013 - MEC de 03/10/2013, e da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 14/2017, e normas que regem este Edital. 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente concurso público para Cargo Isolado de Professor Titular-Livre será regido por este Edital e realizado por Comissão Avaliadora instituída conforme o artigo 7º da Resolução Consuni 14/2017. 1.2 O certame visa ao preenchimento de vaga destinada à Unidade Acadêmica conforme descrita no Quadro 1, obedecida a ordem de classificação. 1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas à nomeação, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais e aos negros, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90 e no art. 1º da Lei nº 12.990/2014, respectivamente. 1.2.1.1 Na hipótese de surgimento de vagas que atendam ao indicado no Quadro 01 em número suficiente para observância do percentual de vagas reservadas, os critérios, orientações e as normas para preenchimento estão descritos no Anexo V. 1.2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada (deficiente ou negro) que porventura surgir na vigência deste certame. 1.2.1.3 Candidatos que não se enquadram no item 1.2.1.1 ou que não desejam concorrer a uma futura vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo V. 1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato. 1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições. 1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 1.6 Todos os horários citados neste Edital, em retificações e em avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO Quadro 1

| CARGO PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR | |
|--|---|
| Lotação/ Unidade Acadêmica | UNIFAL- MG Sede/Escola de Enfermagem |
| Escolaridade e Titulação exigidas para posse | Graduação em Enfermagem com Doutorado em Enfermagem ou Doutorado em Ciências da Saúde recomendado pela CAPES. Título de Doutor reconhecido pelo MEC com no mínimo 10 anos de obtenção e no mínimo 10 anos de experiência na área do concurso. Somente serão aceitos diplomas para efeito de titulação e posse. |
| Área | Enfermagem |
| Número de vagas | 01 |
| Regime | 40H com Dedicção Exclusiva |

2.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO As atribuições do cargo são as constantes na Lei 8.112/90, na Lei 12772/12 e no art. 1º da Resolução 14/2017 do CONSUNI. 3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO 3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por titulação, conforme valores e vigências estabelecidos nos Anexos I e IV da Lei nº 12.863/2013 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais). Quadro 2

| Regime de Trabalho | 40 DE | |
|--------------------|---------------------------|---------------|
| Vencimento Básico* | R\$ 7.404,20 | |
| | Retribuição por Titulação | Total |
| Doutorado | R\$ 11.491,51 | R\$ 18.895,71 |

* O vencimento básico corresponde à Classe E, Nível único. 4 - DAS INSCRIÇÕES Quadro 3

| | |
|---|---|
| Período Data de inscrição e pagamento da taxa | Às 8h do dia 20/04/2018 até as 18h do dia 18/06/2018 |
| Local de inscrição | exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes |
| Taxa de inscrição | R\$ 400,00 * |
| Divulgação das inscrições homologadas | até o dia 25/06/2018 no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico |

*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição. 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário para pagamento da taxa de inscrição, dentro do período de inscrição do Concurso. A inscrição será considerada homologada após o recebimento de confirmação do pagamento da taxa bancária. 4.2.1 A divulgação do Edital de homologação das inscrições, na página da http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico, será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. 4.2.1.1 No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação das inscrições homologadas, caberá recurso à Progepe. 4.2.1.1.1 O recurso deverá ser dirigido à Progepe e protocolizado no Setor de Protocolo- Campus Alfenas - Sede. 4.3 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007. 4.3.1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição. 4.3.2 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 4.3.3. O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade. 4.3.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico. 4.3.5 A COPEVE divulgará, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, o resultado da solicitação da isenção. 4.3.5.1 Se o pedido de isenção for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo constante no Quadro 3. 4.3.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste concurso. 4.3.7 Não caberá recurso contra o

resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição. 4.4 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas. 4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá: No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas. Entregar o atestado médico no início da primeira etapa do certame. 4.6 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por e-mail ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 7 (dias) úteis antes da realização da primeira etapa. 4.7 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.8 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição extemporânea ou via fax, correio eletrônico, postal, condicional. 4.9 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.10 Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vaga, serão reabertas, às 8h do dia 21/06/2018 até as 18h do dia 25/06/2018, as inscrições. 4.10.1 Havendo a reabertura de inscrições, a UNIFAL-MG publicará o Comunicação de Reabertura no link: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 5 - DA COMISSÃO AVALIADORA E DA INSTALAÇÃO DO CONCURSO 5.1 A Comissão será instituída na forma do art. 7º, §§1º e 2º da Resolução 14/2017 do CONSUNI. 5.2 O ato de instalação do concurso será presidido pelo Diretor da Unidade na presença da Comissão Avaliadora e dos candidatos presentes, e constituir-se-á em: I - investidura da presidência da Comissão Avaliadora; e II - ajustes no cronograma de atividades e provas com base no número de candidatos presentes e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas públicas, ambos a critério da Comissão Avaliadora; III - Será eliminado do certame o candidato que não estiver presente no início do ato de instalação do concurso. IV - O ato de instalação do concurso encerrar-se-á com a leitura de ata pormenorizada aprovada e assinada pelos membros da comissão avaliadora que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por escrito por qualquer membro da comissão avaliadora e/ou por qualquer candidato. 5.3 No caso de atraso por parte de membro(s) da Comissão Avaliadora, o Concurso poderá ter seu início adiado por até 24 (vinte e quatro) horas. Nesse caso, a Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) afixará, no local designado para o ato de instalação do concurso, documento informando a nova data, horário e local para o seu início. 5.4 Após o ato de instalação da Comissão Avaliadora, havendo impedimento eventual e por motivo de força maior de um de seus membros, suspender-se-á o concurso por um período não superior a 2 (dois) dias úteis, lavrando-se ata especial e pormenorizada e elaborando-se novo cronograma. 6 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO EM ETAPAS DO CERTAME 6.1 O candidato deverá comparecer nas datas e nos horários estabelecidos nas etapas do concurso. 6.1.1 Recomenda-se que o candidato compareça ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto, sendo desclassificado aquele que não comparecer dentro do horário estipulado para início da(s) Etapa(s) ou aquele que se atrasar, ainda que por motivos alheios à sua vontade. 6.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Civis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro. 6.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais. 6.3 As etapas I, II e III descritas no item 7 ocorrerão em Sessões Públicas, serão gravadas em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, pelo prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela legislação vigente. 6.3.1 É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo, bem como a realização de anotações em meio digital ou impresso, por qualquer pessoa presente em qualquer etapa; 6.3.2 Nas Sessões Públicas, é vedada a presença dos demais candidatos. 6.4 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, discman, mp3, ipod, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização das provas; 6.4.1. Será permitido o uso de notebook pessoal, sem acesso à internet, desde que o candidato utilize apenas o material que tenha sido entregue à Comissão Avaliadora, conforme definido neste Edital. 6.5 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas neste edital será automaticamente retirado da Sessão Pública e eliminado do concurso. 6.6 Todos os materiais a serem utilizados em cada etapa em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Comissão Avaliadora e pelo candidato. 7- DAS FASES DO CERTAME 7.1 - O Concurso Público consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

| Etapas | Caráter | Valor | Pontuação mínima para classificação |
|---|-----------------|-------|-------------------------------------|
| 1ª - Conferência sobre tema de livre escolha do candidato e dentro da área do Concurso | Eliminatório | 10,0 | 7,0 |
| 2ª - Apresentação e arguição de Projeto de Atuação Profissional | Eliminatório | 10,0 | 7,0 |
| 3ª - Defesa e arguição de Memorial com explanação da trajetória acadêmica e da produção intelectual do candidato. | Eliminatório | 10,0 | 7,0 |
| 4ª - Exame de Títulos e trabalhos que comprovem a trajetória acadêmica e a produção intelectual do candidato | Classificatório | 10,0 | - |

7.2 DA Conferência Sobre o tema de livre escolha do candidato 7.2.1 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da conferência. 7.2.2 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à Comissão Avaliadora 3 (três) vias impressas do conteúdo da Conferência e o material didático a ser utilizado, incluindo pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela Comissão Avaliadora na presença dos candidatos. 7.2.3 A Conferência em tema de livre escolha do candidato, dentro da área do Concurso, será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos. 7.2.4 Os critérios para Avaliação da Conferência constam do Anexo II. 7.2.5 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na sala reservada para a apresentação. 7.2.6 O conteúdo impresso da Conferência deverá ser encadernado, ter, no máximo, 5 (cinco) páginas, elaborado de acordo com as normas da ABNT e conter: título, objetivo, síntese do conteúdo, recursos didáticos/ método, referências. 7.2.7 O candidato que não apresentar os materiais citados no item 7.2.2 será desclassificado. 7.2.8 A conferência terá valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, obtidos pela média aritmética das notas individuais dos avaliadores. 7.2.9 Será aprovado na Conferência o candidato que alcançar média aritmética das notas individuais dos avaliadores igual ou superior a 7,0 (sete). 7.2.10 A Conferência será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo a cópia arquivada de acordo com a legislação vigente. 7.2.11 A divulgação dos resultados será feita pela COPEVE, na forma de uma lista de aprovados e/ou reprovados afixada no mural de avisos da COPEVE e no link: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 7.2.12 Quanto ao resultado divulgado, caberá recurso à Comissão Avaliadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário de publicação no link http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico, sem efeito suspensivo do concurso. 7.2.13 A Comissão Avaliadora terá 24 (vinte e quatro) horas para avaliar eventuais recursos interpostos questionando os resultados referentes à Conferência. 7.3 DA Apresentação e arguição do Projeto de Atuação Profissional 7.3.1 A apresentação e a arguição do projeto versará sobre a atuação profissional do candidato e a ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da Sessão Pública de apresentação e a arguição do Projeto de



Atuação Profissional. 7.3.2. Todos os candidatos deverão entregar à Comissão Avaliadora 3 (três) vias impressas do Projeto e material a ser utilizado, incluindo pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela Comissão Avaliadora na presença dos candidatos, na data e horário estabelecidos, a ser publicado no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico, sendo desclassificado o candidato que deixar de observar este item. 7.3.3 O Projeto de Atuação Profissional deverá ser sucinto, com, no máximo 10 páginas, excetuando desse cômputo os anexos e apêndices, deverá estar de acordo com as normas da ABNT e conter: título, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, métodos, cronograma de execução e referencial bibliográfico. 7.3.4 O projeto será desenvolvido no âmbito da UNIFAL-MG, durante o período de estágio probatório. 7.3.5 O projeto de atuação profissional será entregue à Comissão Avaliadora no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado da Conferência. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os documentos fora do horário estabelecido, no ato de Instalação do Concurso Público, a ser publicado no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 7.3.6 A apresentação e arguição serão realizadas em Sessão Pública e gravada em áudio e vídeo, sendo a cópia arquivada de acordo com a legislação vigente. 7.3.6.1. Na arguição do Projeto de Atuação Profissional, os membros da Comissão Avaliadora interpellarão o candidato a respeito de sua futura contribuição para com a UNIFAL-MG. 7.3.7 O Projeto de Atuação Profissional terá valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, obtido pela média aritmética das notas individuais dos avaliadores, sendo que os critérios para Avaliação do Projeto constam do Anexo III. 7.3.8 Será considerado aprovado no Projeto de Atuação Profissional o candidato que alcançar média aritmética das notas individuais dos avaliadores igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. 7.3.9 A defesa pública do Projeto de Atuação Profissional será realizada com a observância dos seguintes critérios: I - o candidato terá de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos para apresentação, podendo usar recursos audiovisuais, II - todos os membros da Comissão Avaliadora deverão arguir o candidato dispondo, cada um, de até 30 (trinta) minutos; III - para responder a cada examinador, o candidato disporá de até 30 (trinta) minutos; e IV - havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, observado o limite de uma hora para cada examinador. 8 - DA DEFESA E ARGUIÇÃO DO MEMORIAL 8.1 A ordem de apresentação do memorial de cada um dos candidatos será feita por sorteio no horário previsto para o início da realização do Memorial, sendo que o Memorial deverá ser entregue à Comissão Avaliadora, 3 (três) vias impressas, no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado do Projeto de Atuação Profissional. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os documentos fora do horário estabelecido, no ato de Instalação do Concurso Público, a ser publicado no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 8.1.2 O Memorial deve demonstrar a excelência do candidato, obrigatoriamente, no ensino e na pesquisa e na extensão. 8.1.2.1 No Memorial, o candidato deverá demonstrar experiência acadêmica com excelência e distinção em parte significativa das atividades descritas no Art. 1º da Resolução Consuni nº 14/2017, disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/resolucoes-consuni-2017> 8.1.2.2 O Memorial deverá conter, em forma discursiva e circunstanciada, uma descrição e análise crítica, em perspectiva histórica, da produção científica, literária, filosófica ou artística, bem como atividades didáticas, de formação e de orientação, e outras vinculadas à atuação na carreira docente. 8.3 Na elaboração do Memorial o candidato deverá: I - evidenciar as conexões entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e outras realizadas; II - ressaltar a sua contribuição para o desenvolvimento do ensino e da sua área de conhecimento; e III - realizar uma análise crítica do estado atual de seu campo de pesquisa e extensão e do significado do conjunto de sua produção científica própria dentro desse quadro geral. 8.4. Todas as atividades e informações constantes no Memorial, ou nele referidas, deverão ser numeradas e ordenadas de acordo com o Anexo IV e comprovadas pelos documentos entregues para provas de títulos e trabalhos. 8.5 A apresentação do Memorial deverá demonstrar experiência a excelência do candidato, obrigatoriamente no ensino, na pesquisa e na extensão e deverá conter, em forma discursiva e circunstanciada, uma descrição e análise crítica, em perspectiva histórica, da produção científica, literária, filosófica ou artística, bem como atividades didáticas, de formação e de orientação e outras vinculadas à atuação na carreira docente. 8.6 Na arguição do Memorial, os membros da Comissão Avaliadora interpellarão o candidato a respeito de suas atividades desenvolvidas no âmbito universitário. 8.7 A apresentação e arguição do Memorial serão realizadas em sessão pública e gravadas em áudio e vídeo, sendo a cópia arquivada em concordância com a legislação vigente. 8.8 A defesa pública do Memorial será realizada com a observância dos seguintes critérios: I - o candidato terá de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos para apresentação, podendo usar recursos audiovisuais; II - todos os membros da Comissão Avaliadora deverão arguir o candidato dispondo, cada um, de até 30 (trinta) minutos; III - para responder a cada examinador, o candidato disporá de até 30 (trinta) minutos; e IV - havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, observado o limite de uma hora para cada examinador. 8.9 As diretrizes de pontuação e respectivos valores referentes à defesa pública do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional encontram-se estabelecidas no Anexo III da Resolução Consuni nº 14/2017, disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/resolucoes-consuni-2017> 8.10 Será permitido ao candidato o uso de recursos didáticos de multimídia disponíveis na sala reservada para a apresentação. 9 - DO Exame de Títulos e trabalhos 9.1 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do candidato pela Comissão Avaliadora, no formato dos itens constantes no Anexo IV, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados. 9.1.2 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na defesa e arguição do Memorial. 9.2 A documentação comprobatória deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhada dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo IV; 9.2.1 A documentação deverá ser entregue à Comissão Avaliadora no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado do projeto de Atuação Profissional. 9.2.1.1 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, fora do horário estabelecido, no ato de Instalação do Concurso Público, a ser publicado no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 9.2.2 A Comissão Avaliadora não está autorizada a receber do candidato a documentação que esteja em desacordo com o item 9.2. 9.2.3 O candidato com a maior pontuação no Exame de Títulos e Trabalhos receberá nota 10,0 (dez) e a dos demais candidatos será calculada proporcionalmente. 9.2.4 Será atribuída a nota zero ao Exame de Títulos e Trabalhos ao candidato que não entregar os documentos comprobatórios. 9.2.5 O candidato deverá entregar a pontuação das atividades para avaliação de desempenho, conforme Anexo IV, preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item. 9.2.5.1 A COPEVE poderá disponibilizar ao candidato a pontuação obtida em cada título, em até 24h após a divulgação do resultado da Prova de Títulos, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo, Campus Alfenas - Sede. 9.2.5.2 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório. 9.2.6 A comissão Avaliadora terá um prazo de até 02(dois) dia úteis para a conclusão dos resultados, sendo permitida a prorrogação, justificada em ata, por igual período. 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E A COMISSÃO AVALIADORA 10.1 Caberá impugnação ao edital do certame, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União. 10.1.1 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. 10.2 Caberá impugnação relativa à Comissão Avaliadora mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das razões, entregue no Setor de Protocolo, Campus Sede, no dia útil seguinte à publicação no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 10.2.1 A impugnação será analisada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação - Mestrado em Enfermagem, no prazo de até 03 (três) dias úteis; 10.2.2 A Decisão sobre a impugnação do edital e a impugnação da Comissão Avaliadora ou de um dos seus membros será publicada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 10.2.3 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Comissão Avaliadora. 11 - DO PEDIDO DE VISTAS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A) Pedido de vistas de prova 11.1 Não será fornecida cópia da gravação de qualquer uma das etapas. 11.2 Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual dos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às apresentações e gravações de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados. 11.3 O acesso às demais

informações resumem-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou, quando solicitadas por escrito, acesso às gravações que se dará, no Campus Alfenas - sede, em Alfenas, sendo o candidato acompanhado de um servidor da COPEVE durante todo o período em que a gravação estiver sendo vista. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contradições, argumentações ou reconsideração pela Comissão Avaliadora. B) Dos Recursos 11.4 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada Etapa até 24 (vinte e quatro) horas, após o horário da publicação do resultado, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, aos cuidados da Copeve. 11.5 O candidato reprovado que pretender interpor recurso deverá observar local, prazos, datas e horários para entrega de documentos e materiais /projeto/ Memorial a serem usados na(s) fase(s) subsequente(s) à Etapa em que foi reprovado. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido. 11.5.1 Se ao Recurso do candidato reprovado em qualquer fase for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação na fase subsequente dar-se-á em nova data, local e horário a serem divulgados. 11.6 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Final no primeiro dia útil após a sua divulgação, das 8h às 17h, mediante requerimento formal ao Reitor, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. 11.7 Não será analisado, na parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da Comissão Avaliadora ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado. 11.8 Não caberá recurso de recurso. 11.9 Todos os recursos e impugnações deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A, Campus Alfenas - sede - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro Alfenas/MG, no horário de funcionamento da Instituição. 12 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES 12.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vaga ofertada neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. 12.1.1 O candidato aprovado no certame de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências: a) ter sido aprovado no concurso público; b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas no Edital para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01; b1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e, no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. c) possuir no mínimo, 10(dez) anos de obtenção de título de doutor reconhecido pelo MEC; d) possuir no mínimo, 10(dez) anos de experiência acadêmica na área do concurso, demonstrando liderança acadêmica e produção que aponte resultados de excelência na geração de conhecimentos; e) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça - Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos; f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho/Perito singular da UNIFAL-MG; g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar. h) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente; i) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; j) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem estar em dia com as obrigações eleitorais; acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, incisos XVI, da Constituição Federal; k) apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência. Obs.: No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país. 12.2 Será considerado desistente para todos os efeitos o candidato nomeado que não comparecer para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação ou aquele que, dentro desse período, assinar Termo de Desistência em relação à vaga ofertada. Em ambos os casos, o candidato será eliminado do concurso. 12.3 Além dos requisitos já estabelecidos no item 12.1.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo: a) a posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. b) os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes no quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, para para o Programa de Pós-graduação em Enfermagem previsto neste Edital. c) o docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade das atividades inerentes a Pós-graduação Scritto sensu, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, d) o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Além disso, o servidor será avaliado quanto à observância de normativas internas da UNIFAL-MG e legislação vigente. e) no período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de Redistribuição e Remoção para outros campi, bem como de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração. 12.4 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades. 12.5 O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto no exame médico. 12.5.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial da UNIFAL-MG. 12.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico. 12.6 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 13.1.1 O Resultado Final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 13.2 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 13.3 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para o propósito estabelecido nesse Edital. 13.3.1 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 13.4 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico [Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018032200049](http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes,responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 13.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada</p>
</div>
<div data-bbox=)

no Diário Oficial da União. 13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 13.7 Será excluído do concurso o candidato que: I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Avaliadora ou Comissão Organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; 13.8 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado. 13.9 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico

<http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor> <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 13.10 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015. 13.11 Maiores informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA
Reitor

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 - UASG 153028

Nº Processo: 23087012185201744 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de persianas horizontais e verticais sem instalação. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 22/03/2018 de 08h00 às 10h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700 Centro - ALFENAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEIDA CRISTINA SILVA MAIA
Pregoeira

(SIDEC - 21/03/2018) 153028-15248-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 153028

Nº Processo: 23087001536201872 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de componentes eletrônicos. Total de Itens Licitados: 00197. Edital: 22/03/2018 de 08h00 às 10h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700 Centro - ALFENAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-05-13-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEIDA CRISTINA SILVA MAIA
Pregoeira

(SIDEC - 21/03/2018) 153028-15248-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 153028

Nº Processo: 23087001969201828 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçamento das áreas verdes dos campi da UNIFAL-MG. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 22/03/2018 de 08h00 às 10h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700 Centro - ALFENAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-05-16-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEIDA CRISTINA SILVA MAIA
Pregoeira

(SIDEC - 21/03/2018) 153028-15248-2018NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EDITAL Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 2018
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL Nº 1/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.944/2009, DOU de 24/08/2009, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial do MP nº 316, DOU de 19/10/2017, resolve: Retificar o Anexo I do Edital 01/2018, publicado no DOU de 14/03/2018, Seção 3, págs. 80 a 84. ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Onde se lê: (...) Área de Conhecimento: Tecnologia da Informação. (Disciplinas: Teoria da Informação e afins; Empreendedorismo e afins) Classe: A Denominação: Adjunto A RT: DE Vagas: 01 Titulação: Graduação em Administração, Administração Pública, Computação, Sistema de Informação, Informática ou Engenharias. Doutorado em Ciência da Informação, Difusão do Conhecimento ou Modelagem Computacional (...). Leia-se: (...) Área de Conhecimento: Tecnologia da Informação. (Disciplinas: Tecnologia da Informação e afins, Empreendedorismo e afins) Classe: A Denominação: Adjunto A RT: DE Vagas: 01 Titulação: Graduação em Administração, Administração Pública, Computação, Sistema de Informação, Informática ou Engenharias. Doutorado em Administração, Administração Pública, Computação, Sistema de Informação, Informática, Engenharias, Ciência da Informação, Difusão do Conhecimento ou Modelagem Computacional. (...)

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 150247

Nº Processo: 23066002679201840 - Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 - para eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade de Saúde integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Total de Itens Licitados: 00065. Edital: 22/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h30. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, Paf Iv, Prédio do Itac, 1 Andar Ondina - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIA PINTO DA SILVA
Núcleo de Licitação

(SIDEC - 21/03/2018) 150247-15303-2018NE800209

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017 - UASG 150247

Nº Processo: 23066060838/17-40 - Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS 126/2017 - para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia, unidade de Saúde integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Total de Itens Licitados: 00033. Edital: 22/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n, Campus de Ondina - 1º Andar Ondina - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-05-126-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SHEILA MALATA DE FREITAS DOREA
Núcleo de Licitação

(SIDEC - 21/03/2018) 150247-15223-2018NE800209

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017 - UASG 150247

Nº Processo: 23066072138/17-06 - Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS 140/2017 - para eventual aquisição de REAGENTES COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, para atender as necessidades do Laboratório de Imunologia do Instituto de Ciências da Saúde, unidade de Saúde do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 22/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n, Campus de Ondina - 1º Andar Ondina - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-05-140-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SHEILA MALATA DE FREITAS DOREA
Núcleo de Licitação

(SIDEC - 21/03/2018) 150247-15223-2018NE800209

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
EDGARD SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153040

Número do Contrato: 7/2016.
Nº Processo: 23066019149201598.
PREGÃO SISPP Nº 34/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 02763833000130. Contratado: MULTI STORAGE SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original e Reajustar o valor do contrato,

aplicando o percentual de 2,0669%. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 02/03/2018 a 02/03/2019. Valor Total: R\$104.981,30. Fonte: 6153000300 - 2017NE800512. Data de Assinatura: 01/03/2018.

(SICON - 21/03/2018) 153040-15223-2018NE800040

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 153038

Nº Processo: 23066066841/17-77.
DISPENSA Nº 10/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 15255367000123. Contratado: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: Apoio da Fep na execução do projeto "XIX Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino - ENDIPE". Fundamento Legal: Leis Federais 8666/93 e 8958/94, alteradas pela 12349/10 e regulamentadas pelos Decretos 7423/10 e 8241/14. Vigência: 20/03/2018 a 30/11/2018. Valor Total: R\$450.000,00. Fonte: 8250110003 - 2018NE800257. Data de Assinatura: 20/03/2018.

(SICON - 21/03/2018) 153038-15223-2018NE800209

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2017 - UASG 153038

Nº Processo: 23066057356201621.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 03360489000109. Contratado: TBAHA TRANSPORTES EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, incluindo locação de veículos com combustível e motoristas devidamente habilitados, para atender as demandas da UFBA, em deslocamento pelo território nacional. Fundamento Legal: lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018. Valor Total: R\$927.900,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800240. Data de Assinatura: 31/10/2017.

(SICON - 21/03/2018) 153038-15223-2018NE800209

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 288/2017

Nº Processo: 23066.062490/2017-25. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ: 15.180.714/0001-04. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - CNPJ: 33.000.167/0156-48. Objeto: projeto de pesquisa soluções tecnológicas em confiabilidade, risco e produção na UO-BA Petrobras, conforme as Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86. Data de Assinatura: 11.01.2018. Vigência: 11.01.2018 à 10.01.2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017 - UASG 153038

Nº Processo: 23066046876201790 - Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia e serviços de Construção do Sistema de Huminação Externa do Campus São Lázaro da Universidade Federal da Bahia, localizado na Rua Aristides Novis, s/n.º, São Lázaro, Salvador - BA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus Universitário de Ondina - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153038-05-59-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ERIK MAUTONE PEREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/03/2018) 153038-15223-2018NE800209